

PROCESSO Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
CONTRATO Nº 059/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A EMPRESA **J. MILTON DA SILVA PEREIRA-ME**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2021, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sinzenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó – PE, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **J. MILTON DA SILVA PEREIRA-ME**, com sede na Rua Dom Sebastião Leme, nº.12 - Centro – Orobó/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 27.712.935/0001-57, doravante denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pela JOSÉ MILTON DA SILVA PEREIRA brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Dom Sebastião Leme, Centro, Orobó/PE, portador do CPF nº 082.791.614-06 e RG nº. 8246820 SDS/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 013/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e a medida da necessidade, de ferramentas, materiais elétricos, hidráulico e de construção, para fins de atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 173.610,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e dez reais)** conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua

execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2021:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.301.1024.2.085 Outros Programas da Atenção Básica
 - 3.3.90.30.99 Material de Consumo
- 10.301.1024.2.089 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
 - 3.3.90.30.99 Material de Consumo
- 10.301.1024.2.097 Manutenção do Programa Saúde na Família - PSF
 - 3.3.90.30.99 Material de Consumo
- 10.302.1024.2.100 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Ambulatorial, Hospitalar e Samu)
 - 3.3.90.30.99 - Material de Consumo
- 10.302.1024.2.101 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica – CAPS
 - 3.3.90.30.99 - Material de Consumo
- 10.302.1024.2.102 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
 - 3.3.90.30.99 - Material de Consumo
- 10.302.1024.2.103 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
 - 3.3.90.30.99 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 007/2021, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis..

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2021, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 23 de junho de 2021.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

J. MILTON DA SILVA PEREIRA-ME
CNPJ: 27.712.935/0001-57
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____

DETALHAMENTO DE CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Areia Fina	Metros	200	AREIA TREVO	R\$ 60,50	12.100,00
2	Areia Grossa Lavada	Metros	200	AREIA TREVO	R\$ 65,00	13.000,00
3	Brita 19	Metros	100	MINERIOS B.JARDIM	R\$ 100,00	10.000,00
4	Brita 25	Metros	50	MINERIOS B.JARDIM	R\$ 100,00	5.000,00
						40.100,00

LOTE 02 - ARAMES, PREGOS E ARREBITES					MÉDIA DE PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	arame liso queimado nº 18	Kg	50	GERDAU	R\$ 18,50	925,00
2	arame liso galvanizado nº 19	Kg	50	GERDAU	R\$ 22,00	1.100,00
3	prego de 1 1/2 x13	Kg	30	GERDAU	R\$ 20,00	600,00
	prego de 1x15	Kg	30	GERDAU	R\$ 21,00	630,00
	prego de 2x12	Kg	30	GERDAU	R\$ 20,50	615,00
	prego de 18x27	Kg	30	GERDAU	R\$ 20,50	615,00
4	arrebite tam: 5/16	unid	250	VAP	R\$ 0,26	65,00
						4.550,00

LOTE 03 - CAIXA DE ÁGUA					MÉDIA DE PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa D'água 10.000L Polietileno	unid	3	FORTLEV	R\$ 5.500,00	16.500,00
2	Caixa D'água 1000L Polietileno	unid	10	FORTLEV	R\$ 390,00	3.900,00
3	Caixa D'água 2000L Polietileno	unid	10	FORTLEV	R\$ 980,00	9.800,00
4	Caixa D'água 5000L Polietileno	unid	5	FORTLEV	R\$ 2.900,00	14.500,00
						44.700,00

LOTE 06 - JANELAS E BASCULANTES DE ALUMÍNIO					MÉDIA DE PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Basculante de alumínio 0,50x0,50	Unid	15	GOMES	R\$ 53,33	800,00
2	Basculante de alumínio 0,80x1,00	Unid	15	GOMES	R\$ 180,00	2.700,00
3	Basculante de alumínio 1,00x1,00	Unid	15	GOMES	R\$ 200,00	3.000,00
4	Janela de alumínio 1,00x1,00	Unid	10	GOMES	R\$ 210,00	2.100,00
5	Janela de alumínio 1,00x1,50	Unid	10	GOMES	R\$ 350,00	3.500,00
						12.100,00

LOTE 12 - MATERIAIS PARA PINTURA					MÉDIA DE PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Broxa p/pintar	Unidades	50	ATLAS	R\$ 7,00	350,00
2	Fita auto adesiva 48mmx45mm	Unidades	20	ADERE	R\$ 7,00	140,00
3	Fita Crepe	Unidades	200	ADERE	R\$ 5,50	1.100,00
4	Pincel (trincha) ½	Unidades	40	ATLAS	R\$ 3,90	156,00
5	Pincel (trincha) 1	Unidades	40	ATLAS	R\$ 5,40	216,00
6	Pincel (trincha) 11/2	Unidades	40	ATLAS	R\$ 6,70	268,00
7	Pincel (trincha) 21/2	Unidades	40	ATLAS	R\$ 8,30	332,00
8	Pincel (trincha) 3	Unidades	40	ATLAS	R\$ 9,70	388,00
9	Rolo de carneiro puro p/pintura de parede 23 cm	Unidades	20	ATLAS	R\$ 42,00	840,00
10	Rolo de espuma nº 05cm amarelo p/pintura de parede	Unidades	20	ATLAS	R\$ 7,00	140,00
11	Rolo de espuma nº 23cm preto p/pintura de parede	Unidades	20	ATLAS	R\$ 18,00	360,00
12	Thinner 3,6 litros	Unidades	20	ANJO	R\$ 62,00	1.240,00
13	Thinner 900ml	Unidades	15	ANJO	R\$ 16,00	240,00
14	Massa epóxi 100g	caixas	10	LOCTITI	R\$ 8,00	80,00
						5.850,00

LOTE 18 - CADEADOS					MÉDIA DE PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeado nº. 20	Unidades	10	PADO	R\$ 12,00	120,00
2	Cadeado nº. 25	Unidades	10	PADO	R\$ 13,00	130,00
3	Cadeado nº. 30	Unidades	10	PADO	R\$ 16,00	160,00
4	Cadeado nº. 35	Unidades	10	PADO	R\$ 20,00	200,00
5	Cadeado nº. 40	Unidades	10	PADO	R\$ 23,00	230,00
6	Cadeado nº. 45	Unidades	10	PADO	R\$ 28,50	285,00
7	Porta cadeado	Unidades	10	PADO	R\$ 6,50	65,00
						1.190,00

LOTE 19 - DOBRADIÇA E FERROLHOS					MÉDIA DE PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dobradiça canto 2 ½ zincada	Unidades	50	SILVANA	R\$ 3,40	170,00
2	Dobradiça canto 3 ½ inox	Unidades	50	SILVANA	R\$ 5,00	250,00
3	Fechadura de sobrepor	Unidades	10	SILVANA	R\$ 39,00	390,00
4	fechadura interna	Unidades	50	SILVANA	R\$ 45,00	2.250,00
5	Fechadura externo	Unidades	50	SILVANA	R\$ 52,00	2.600,00
6	Ferrolho chato p/ cadeado zincado 700x5	Unidades	10	SILVANA	R\$ 14,00	140,00
						5.800,00

LOTE 24 - MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS					MÉDIA DE PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Áster aterramento	Unidades	30	OLIVO	R\$ 18,20	546,00
2	Abraçadeira para 01 disjuntor	Unidades	10	SILVANA	R\$ 3,50	35,00
3	Abraçadeira para 02 disjuntores	Unidades	10	SILVANA	R\$ 6,00	60,00
4	Caixa de medidor elétrico (monofásico) completa no padrão CELPE	Unidades	10	IMPLAST	R\$ 70,00	700,00
5	Caixa de medidor elétrico (trifásico) completa no padrão CELPE	Unidades	10	IMPLAST	R\$ 190,00	1.900,00
6	Cantoneira tubular padrão CELPE	Unidades	15	IMPERIAL	R\$ 40,00	600,00
7	Chave de teste elétrico	Unidades	1	SQ	R\$ 7,65	7,65
8	Conector p/ haste de aterramento	Unidades	30	LOBATO	R\$ 4,00	120,00
9	Curva preta rosca veelet. ¾	Unidades	20	KRONA	R\$ 3,00	60,00
10	Fita isolante 10m	Unidades	100	3M	R\$ 5,00	500,00
11	Fita isolante 20m	Unidades	200	3M	R\$ 8,50	1.700,00
12	Fixa fio tam. 10x12	Unidades	200	FIX	R\$ 3,00	600,00
13	Fixa fio tam. 12x16	Unidades	200	FIX	R\$ 3,00	600,00
14	Interruptor 01 seção	Unidades	50	ILUMI	R\$ 7,00	350,00
15	Interruptor 01 seção com tomada	Unidades	50	ILUMI	R\$ 13,60	680,00
16	Interruptor 02 Seções	Unidades	20	ILUMI	R\$ 15,00	300,00
17	Interruptor 02 Seções e tomada	Unidades	20	ILUMI	R\$ 19,00	380,00
18	Interruptor 03seções	Unidades	10	ILUMI	R\$ 18,00	180,00
19	Interruptor externo (sobrepôr)	Unidades	10	ILUMI	R\$ 7,53	75,30
20	Plug macho 2P+T	Unidades	10	ILUMI	R\$ 6,10	61,00
21	Plug para ar condicionado	Unidades	10	ILUMI	R\$ 8,70	87,00
22	Plugue para computador	Unidades	10	ILUMI	R\$ 9,60	96,00
23	Rabicho para lâmpada fluorescente	Unidades	50	ILUMI	R\$ 2,60	130,00
24	Tomada 1 Modulo (2p+T) 10A - Branca	Unidades	50	ILUMI	R\$ 11,40	570,00
25	Tomada 1 Modulo (2p+T) 20A - Branca	Unidades	30	ILUMI	R\$ 17,40	522,00
26	Tomada De Sobrepor Sistema X - 10A - Branca	Unidades	20	ILUMI	R\$ 11,00	220,00
27	Tubo corrugado 3/4 25mm	Rolo	10	KRONA	R\$ 67,79	677,90
28	Tubo corrugado 20mm	Rolo	10	KRONA	R\$ 59,02	590,20
29	Tubo Corrugado 32mm	Rolo	5	KRONA	R\$ 58,79	293,95
30	Bocal de louça E-27	Unidades	300	KRONA	R\$ 4,36	1.308,00
					13.950,00	

LOTE 25 - CABOS FLEXIVEIS					MÉDIA DE PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo flexível 1,5mm - Peça com 100m	Peça	15	NORFLEX	R\$ 143,00	2.14500
2	Cabo flexível 2,5mm - Peça com 100m	Peça	35	NORFLEX	R\$ 244,00	8.540,00
					16.850,00	

LOTE 28 - MATERIAIS HIDRAÚLICOS DIVERSOS					MÉDIA DE PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo Plástico para tubo de PVC rígido 80g	Unidades	80	POLYTUBES	R\$ 6,00	480,00
2	Bóia automática superior	Unidades	20	ANAUGER	R\$ 34,00	680,00
3	Bóia de cx d'água ½	Unidades	20	KRONA	R\$ 7,00	140,00
4	Fita veda rosca (20m)	Unidades	30	POLYTUBES	R\$ 4,00	120,00
5	Joelho 45° esgoto 40x40	Unidades	50	KRONA	R\$ 2,10	105,00
6	Joelho 45° PVC (100mm) esgoto	Unidades	50	KRONA	R\$ 7,90	395,00
7	Joelho 45° PVC (150mm) esgoto	Unidades	20	KRONA	R\$ 35,00	700,00
8	Joelho 90° esgoto 50x50	Unidades	35	KRONA	R\$ 2,00	70,00
9	Joelho 90° PVC (100mm) esgoto	Unidades	50	KRONA	R\$ 5,50	275,00
10	Joelho 90° PVC (150mm) esgoto	Unidades	20	KRONA	R\$ 33	660,00
11	Joelho90° 20mm x ½ soldável	Unidades	100	KRONA	R\$ 1,80	180,00
12	Joelho90° 25mm x 3/4 soldável	Unidades	100	KRONA	R\$ 1,80	180,00
13	Joelho90° esgoto 100x50	Unidades	20	KRONA	R\$ 10,50	210,00
14	Joelho90° esgoto 100x75 ou 100x100	Unidades	20	KRONA	R\$ 6,50	130,00
15	Joelho90° esgoto 40x40	Unidades	50	KRONA	R\$ 1,10	55,00
16	Joelho90° esgoto 75x50 ou 75x75	Unidades	20	KRONA	R\$ 6,50	130,00
17	Luva 20mm x ½ soldável	Unidades	70	KRONA	R\$ 1,00	70,00
18	Luva 40mm soldável	Unidades	30	KRONA	R\$ 2,50	75,00
19	Luva 60mm soldável	Unidades	30	KRONA	R\$ 9,50	285,00
20	Luva PVC 100mm esgoto	Unidades	20	KRONA	R\$ 5,50	110,00
21	Luva PVC 150mm esgoto	Unidades	20	KRONA	R\$ 23,00	460,00
22	Redução PVC esgoto 100x50	Unidades	10	KRONA	R\$ 7,50	75,00
23	Redução PVC esgoto 75x50	Unidades	15	KRONA	R\$ 7,50	112,50
24	Registro de Esfera plástico 32mm	Unidades	15	KRONA	R\$ 13,00	195,00
25	Registro de pressão plástico 25mm	Unidades	15	KRONA	R\$ 8,50	127,50
26	Sifão copo	Unidades	30	KRONA	R\$ 10,00	300,00
27	Sifão copo com tubo extensivo	Unidades	30	KRONA	R\$ 12,00	360,00
28	Sifão multiuso c/01 saída	Unidades	50	KRONA	R\$ 6,00	300,00
29	Sifão multiuso c/02 saída	Unidades	20	KRONA	R\$ 13,00	260,00
30	Tê soldável 25x25mm	Unidades	50	KRONA	R\$ 1,00	50,00
31	Tê c/ red esgoto 100x75	Unidades	25	KRONA	R\$ 12,00	300,00
32	Tê com redução esgoto 150x100	Unidades	10	KRONA	R\$ 40,00	400,00
33	Tê PVC esgoto 100mm	Unidades	20	KRONA	R\$ 13,00	260,00
34	Tê PVC esgoto 150mm	Unidades	20	KRONA	R\$ 33,00	660,00
35	Tê PVC esgoto 40mm	Unidades	50	KRONA	R\$ 2,00	100,00
36	Tê PVC esgoto 50mm	Unidades	15	KRONA	R\$ 6,50	97,50
37	Tê soldável 20x20mm	Unidades	80	KRONA	R\$ 1,00	80,00
38	Tê soldável 32x32mm	Unidades	30	KRONA	R\$ 3,00	90,00
39	Tê soldável 50x50mm	Unidades	20	KRONA	R\$ 7,00	140,00
40	Torneira para lavatório INOX	Unidades	10	LR METAIS	R\$ 30,00	300,00
41	Torneira para lavatório plástico	Unidades	30	HERC	R\$ 8,50	255,00
42	Torneira para pia (15cm) INOX	Unidades	15	LR METAIS	R\$ 35,00	525,00
43	Torneira para pia (15cm) plástico	Unidades	15	HERC	R\$ 8,50	127,50
44	Torneira para pia (18cm) cabinho INOX	Unidades	15	LR METAIS	R\$ 40,00	600,00

45	Torneira para pia (18cm) cabinho plástico	Unidades	15	HERC	R\$ 14,50	217,50
46	União polietileno interno ½	Unidades	5	KRONA	R\$ 7,50	37,50
47	União polietileno interno 3/4	Unidades	10	KRONA	R\$ 8,00	80,00
48	União polietileno interno 1"	Unidades	10	KRONA	R\$ 11,00	110,00
49	Válvula de retenção vertical, de bronze, 3/4	Unidades	10	DOCOL	R\$ 30,00	300,00
50	Válvula de retenção vertical, de bronze, 1"	Unidades	5	DOCOL	R\$ 40,00	200,00
51	Válvula exclusiva para pia de mármore	Unidades	10	PADOVA	R\$ 9,00	90,00
52	Válvula de pé de poço ferro 3/4	Unidades	10	DOCOL	R\$ 28,00	280,00
53	Válvula de pé de poço ferro 1"	Unidades	5	DOCOL	R\$ 40,00	200,00
54	Válvula de pé de poço ferro 1/2	Unidades	5	DOCOL	R\$ 35,00	175,00
55	Válvula de pé de poço ferro 1/4	Unidades	5	DOCOL	R\$ 45,00	225,00
56	Válvula de pé de poço plástico 3/4	Unidades	5	KRONA	R\$ 28,00	140,00
57	Válvula de pé de poço plástico 1"	Unidades	5	KRONA	R\$ 40,00	200,00
58	Válvula de pé de poço plástico 1/4	Unidades	5	KRONA	R\$ 35,00	175,00
59	Válvula de retenção de 1"	Unidades	5	KRONA	R\$ 35,00	175,00
60	Válvula de retenção de 1/2	Unidades	5	KRONA	R\$ 24,00	120,00
61	Válvula de pé de poço plástico 1 1/2	Unidades	5	KRONA	R\$ 38,00	190,00
62	Tubo para caixa de descarga	Unidades	20	KRONA	R\$ 8,00	160,00
						14.300,00

LOTE 29 - TUBOS EM PVC ESGOTO				MÉDIA DE PREÇO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tubo PVC esgoto 100mm - Unidade com 6m	Unidades	40	KRONA	R\$ 71,50	2.860,00
2	Tubo PVC esgoto 150mm - Unidade com 6m	Unidades	40	KRONA	R\$ 220,00	8.800,00
3	Tubo PVC esgoto 40mm - Unidade com 6m	Unidades	50	KRONA	R\$ 27,50	1.375,00
4	Tubo PVC esgoto 50mm - Unidade com 6m	Unidades	30	KRONA	R\$ 39,50	1.185,00
						14.220,00

TOTAL GERAL - R\$ 173.610,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e dez reais)